

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1/2022

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO FRUET

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ À SENHORA PHILOMENA MARIA MORELLO RAFFAGNIN.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2022

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Philomena Maria Morello Raffagnin.

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Philomena Maria Morello Raffagnin.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Soldado Fruet

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

No auge da imigração italiana, por volta de 1981, aportavam no Brasil as famílias Morello e Raffagnin, que, anos mais tarde, marcaram sua presença na história de Foz do Iguaçu e de todo o Estado do Paraná, especialmente pela determinação e trabalho duro da Senhora Philomena Maria Morello (homenageada) e de seu marido, Senhor Olímpio Raffagnin (*in memoriam*), fundadores do Grupo Rafain

Philomena Maria Morello Raffagnin, filha de Pedro e Joana Morello, nasceu em 9 de janeiro de 1929, na cidade de Sananduva, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em 18 de novembro de 1947, então com 18 anos, Philomena casa-se com Olímpio Raffagnin, com quem viria a ter 8 filhos biológicos.

Dessa feita, a família, à época com 04 filhos, chegou ao Paraná em 1955, residindo, primeiramente, no Município de Corbélia.

No ano seguinte, rumaram para Cascavel, imaginando que a cidade seria um grande polo regional. Lá, em junho de 1956, Dona Philomena ou Dona Philó, apelidos carinhosamente concedidos a ela pelos familiares e amigos mais próximos, trabalhou no armazém de secos e molhados.

Em 1958, Olímpio entrou de sócio numa churrascaria chamada São Cristóvão, em Foz do Iguaçu, e, em 1961, convenceu a mulher a também se mudar para a região da fronteira para que trabalhasse no comando da cozinha.

Depois da São Cristóvão, os Raffagnin abriram a Churrascaria dos Pampas, que, naquela época, servia muitos turistas que vinham dos mais longínquos rincões para ver as Cataratas do Iguaçu.

Em seguida, por breve período, a família desistiu da gastronomia e se aventurou no ramo do transporte de ônibus.

No entanto, embora a nova atividade tenha dado certo, a família retornou para o ramo alimentício em 1967 ao abrir a Churrascaria Rafain. O nome do estabelecimento ficou Rafain, pois era assim que o sr. Olímpio era mais conhecido. Nesse contexto, surgiu a marca Rafain, atualmente Grupo Rafain.

Na década seguinte, as conquistas da família continuaram a ocorrer, visto que abriram o Restaurante Rafain e a Churrascaria Rafain Campestre.

Infelizmente, em 1979, seu marido faleceu, sem ver o seu sonho, o Rafain Palace Hotel (atual Rafain Palace Hotel & Convention Center), situado na BR-277, edificado e inaugurado, o que ocorreria apenas em 1981, mesmo ano que restou aberta ao público a Churrascaria Cataratas, cujo espaço foi ampliado 3 anos depois para 1.500 lugares.

Para exemplificar a força da Churrascaria das Cataratas até os dias de hoje, em 2018, só de carne, o consumo foi de 15 mil quilos por mês, quantidade que aumentava para 18 toneladas na alta temporada. Outro fato importante que ocorreu naquele local foi na noite de 23 de novembro de 2016, onde subiram ao palco da churrascaria os representantes do Guinness Book para fazer a entrega oficial da certificação, para Philomena e seus filhos, em reconhecimento ao “maior número de danças nacionais apresentadas em um jantar com show”.

Em razão da devoção pelo trabalho e bom atendimento à comunidade protagonizado durante toda a vida por Dona Philomena, o Grupo Rafain se tornou um dos maiores grupos empresariais e empregadores de Foz do Iguaçu, sendo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

que, nos períodos de maior movimento, as empresas chegaram a ter 1.300 funcionários, mas mantiveram a média de 600 colaboradores nos demais anos.

Além de tocar os empreendimentos com maestria, auxiliando Foz do Iguaçu a se tornar um polo do turismo e boa gastronomia, Dona Philomena atuou como voluntária na Creche da Associação de Promoção do Menor - APROM e como operária de Santa Rita de Cássia, demonstrando inequívoca consciência social. Também adotou e incluiu na família mais 02 filhos não biológicos, ficando, ao total, com 10 filhos.

Em sua festa de 90 anos, a homenageada foi agraciada com uma brilhante biografia escrita por Ana Cristina Nóbrega da Cunha Freitas, a qual despendeu três anos de muita pesquisa para esboçar o brilhante caminho percorrido pela matriarca da família até os dias atuais.

Agora com 93 anos de idade, Dona Philomena continua esbanjando sua vitalidade e carisma para todos aqueles que tem a oportunidade da sua companhia.

Cabe ressaltar que a homenageada é Cidadã Honorária do Município de Foz do Iguaçu, nos termos do Decreto Legislativo Municipal nº 02 de 13 de agosto de 2007.

Dessa forma, visando condecorar uma ilustre guerreira paranaense, proponho este merecido título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Philomena Maria Morello Raffagnin.



DEPUTADO SOLDADO FRUET

Documento assinado eletronicamente em 24/01/2022, às 14:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 1 e o código CRC 1E6C4F2B7C0A7BC



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 2304/2022

LIDERANÇA DO PROS

O Deputado que o presente subscreve, na qualidade de Líder do PROS - Partido Republicano da Ordem Social, autoriza a utilização da cota do partido para concessão do Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Philomena Maria Morello Raffagnin.

Soldado Fruet

Deputado Estadual



DEPUTADO SOLDADO FRUET

Documento assinado eletronicamente em 24/01/2022, às 14:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2304** e o código CRC **1B6A4C2A7D1B0DA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7067802022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PHILOMENA MARIA MORELLO RAFFAGNIN**, documento de identificação 1235839 SSP/PR, CPF 414.642.579-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:55 de 20/01/2022



7067802022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1448589

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PHILOMENA MARIA MORELLO RAFFAGNIN

OU

CPF n. 414.642.579/49

Certidão emitida em: 21/01/2022 às 15:09:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/01/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/01/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/01/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 20/01/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/01/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1448589

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2489969659





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

1463475

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

PHILOMENA MARIA MORELLO RAFFAGNIN

OU

CPF n. 414.642.579/49

Certidão emitida em: 24/01/2022 às 08:53:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/01/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/01/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/01/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 23/01/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/01/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1463475

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3822606178





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

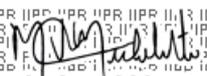
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: PHILOMENA MARIA MORELLO RAFFAGNIN
Número do RG: 1235839-3
Nome mãe: JOANNA GUIOTTO
Nome pai: PEDRO MORELLO
Data nascimento: 09/01/1929
Naturalidade: SANANDUVA/RS

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 24 de janeiro de 2022


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave ME92FN, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3188/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de fevereiro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 01/2022**.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2022, às 18:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3188** e o código CRC **1E6F4E4A2A6B7BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3227/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2022, às 13:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3227** e o código CRC **1F6B4E4B3B3F6CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2019 a 2022

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 15/2/2022

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
382/2019	Hussein Bakri	1	13/5/19	Lei nº 20.035, de 29/11/19
393/2019	Cobra Repórter	2	21/5/19	
366/2021	Hussein Bakri	3	5/08/2021	Lei nº 20.0955, de 10/01/22
768/2021	Mauro Moraes	4	14/12/21	
648/2020	Hussein Bakri	5	18/11/20	
PSL – 8 Títulos				
451/2019	Delegado Francischini	1	10/6/19	Lei nº 19.879, de 3/7/19
559/2019	Emerson Bacil	0	5/8/19	A R Q U I V A D O
582/2019	Emerson Bacil	2	12/8/19	Lei nº 19.907, de 21/8/19
450/2019	Ricardo Arruda	3	10/6/2019	Lei nº 20.028, de 29/11/19
482/2019	Delegado Fernando Martins	4	18/6/2019	Lei nº 19.946, de 24/9/19
246/2021	Delegado Francischini	5	31/5/21	
PSC – 8 títulos				
187/2019	Gilson de Souza	1	25/3/19	Lei nº 19.884, de 11/7/19
388/2019	Cantora Mara Lima	2	20/5/19	Lei nº 20.311, de 10/9/20
505/2019	Mabel Canto	3	26/6/19	Lei nº 19.986, de 30/10/19
513/2019	Cantora Mara Lima	4	1/7/19	
610/2019	Cantora Mara Lima	5	14/8/19	
507/2021	Cantora Mara Lima	6	25/8/2021	
PSB – 8 títulos				
25/2019	Curi	1	5/2/19	Lei nº 19.852, de 14/5/19*
785/2019	Curi	2	15/10/19	Lei nº 20.154, de 17/3/20
13/2021	Romanelli e Curi	3	9/02/21	Lei nº 20.751, de 18/10/21
654/2021	Romanelli, Curi, Mauro e Traiano	4	16/11/2021	
PT – 8 títulos				
476/2021	Tadeu Veneri e Goura	1	16/9/2021	
702/2021	Professor Lemos	2	29/11/21	
		3		
		4		
CIDADANIA – 4 títulos				
164/2020	Cristina Silvestri	1	11/3/20	A R Q U I V A D O
717/2021	Tercilio e Romanelli	2	29/11/21	
506/2021	Douglas	3	28/9/21	
		4		
PROS – 4 títulos				
78/2019	Boca Aberta	1	19/2/19	Lei nº 19.903, de 31/7/19
77/2020	Soldado Fruet	2	12/02/20	Lei nº 20.217, de 26/05/20
1/2022	Soldado Fruet	3	7/2/2022	
		4		
PP – 4 títulos				
		1		
		4		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PSDB – 4 Títulos				
367/2019	Michele Caputo	1	13/5/19	Lei nº 20.286, de 12/08/20
445/2019	Michele Caputo	2	10/6/19	Lei nº 19.957, de 2/10/19
894/2019	Traiano e Artagão	3	26/11/19	Lei nº 20.186, de 16/04/20
640/2020	Ademar Traiano	4	17/11/20	Lei nº 20.409, de 7/12/2020
				QUOTA ESGOTADA
PTB – 4 Títulos				
		1		
		4		
PV – 4 Títulos				
569/2019	Rodrigo Estacho	1	6/8/19	Lei nº 20.182, de 16/04/20
852/2019	Soldado Adriano José	2	18/11/19	Lei nº 20.545, de 27/04/21
352/2020	Soldado Adriano José	3	01/06/20	Lei nº 20.623, de 24/06/21
		4		
MDB – 4 Títulos				
702/2019	Anibelli Neto	1	17/9/19	Lei nº 20.140, de 3/03/20
775/2021	Anibelli Neto	2	7/12/2021	
		3		
		4		
DEM – 8 Títulos				
17/2022	Plauto Miró	1	7/2/22	
754/2021	Plauto	2	13/12/21	
22/2022	Maria Victória e Élio	3	14/2/22	
24/2022	Plauto	4	14/2/22	
PL – 4 Títulos				
684/2020	Delegado Jacovós	1	7/12/2020	Lei nº 20.611, de 10/6/21
385/2021	Delegado Jacovós	2	12/8/2021	
		3		
		4		
PODE – 4 Títulos				
		1		
		4		
PDT – 4 Títulos				
503/2019	Goura	0	25/6/19	A R Q U I V A D O
634/2019	Marcio Pacheco	1	20/8/2019	Lei nº 19.973, de 22/10/19
314/2021	Goura	2	5/6/2021	Lei nº 20.829, de 30/11/21
316/2021	Goura	3	5/7/2021	
		4		
PMN – 4 Títulos				
234/2019	Dr. Batista	1	9/4/19	Lei nº 19.959, de 2/10/19
348/2019	Dr. Batista	2	7/9/19	Lei nº 19.977, de 22/10/19
		3		
		4		
PATRIOTA – 4 Títulos				
		1		
		4		
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
		1		
		2		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3311/2022

Informo que foi anexado ao processo legislativo documentos exigidos para concessão de título de Cidadão Benemérito, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3311** e o código CRC **1B6A4F4E9F3A1CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2110/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 11:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2110** e o código CRC **1A6A4A4F9A3A1FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1092/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Projeto de Lei nº. 01/2022

Autores: Deputada Estadual Soldado Fruet

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná à Senhora Philomena Maria Morello Raffagnin.

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO. LEI 13.115/01 ALTERADA PELAS LEIS 14.667/05 E 16.213/09. POSSIBILIDADE FACE AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Estadual Soldado Fruet, tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná à Senhora Philomena Maria Morello Raffagnin.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, I, e parágrafo 1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

§ 1º Na análise do caráter estrutural das proposições, a Comissão de Constituição e Justiça deverá considerar o disposto na legislação sobre técnica legislativa e, ressalvadas as proposições de que tratam as alíneas do inciso VII do caput deste artigo, não poderá proceder emendas que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

alterem ou disponham sobre o mérito da proposição.

Ademais, verifica-se que o nobre deputado detém a competência necessária para apresentar o projeto de lei ora em tela, conforme dispõe o artigo 162, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (Grifo nosso)

O projeto em análise objetiva conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná à Senhora Philomena Maria Morello Raffagnin.

Dispõe a Lei 13.115 de 14/02/2001 alterada pelas Leis de nº 14.677 de 06/04/2005 e 16.213 de 17 de agosto de 2009:

Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

outros meios de comunicação.

(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009)

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

(Incluído pela Lei 16213 de 17/08/2009)

Diante da previsão legal, verifica-se que cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento da Assembleia Legislativa apresentar projetos de lei concedendo título de cidadão benemérito, de forma que o parlamentar subscritor possui legitimidade para propor o presente Projeto.

No mesmo sentido, diante da informação, em anexo, consta todas as certidões negativas da senhora Philomena Maria Morello Raffagnin, bem como, o partido possui quotas para concessão do referido título de cidadão benemérito.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Assim, diante da **LEGALIDADE** do presente projeto, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Deputado Nelson Justus

Presidente

Deputada Cristina Silvestri

Relatora



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2022, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1092** e o
código CRC **1B6B4B9D7F9C3DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4184/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 1/2022, de autoria do Deputado Soldado Fruet, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de abril de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2022, às 14:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4184** e o código CRC **1B6A4A9C8A7D0EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2684/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2022, às 15:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2684** e o código CRC **1F6D4A9C8D7E0DF**